

L E I N. 9.512, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e do Glaucoma, a ser comemorada na 1º semana do mês de maio, bem como o Dia Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular, a ser comemorado no dia 7 de maio.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a Semana Municipal de Diagnóstico e Prevenção da Catarata e do Glaucoma, a ser comemorado na 1º semana do mês de maio, bem como o Dia Municipal do Oftalmologista e da Saúde Ocular, a ser comemorado no dia 7 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de abril de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



Anderson Farias Ferreira
Secretário de Governança



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretária de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 98/2017, de autoria do Vereador Rogério Cyborg)